

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA:

1.1. Aquisição de 01 (uma) mesa cirúrgica elétrica para o Curso de Bacharel em Enfermagem na Unidade Universitária de Dourados-MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa cirúrgica elétrica para uso em cirurgia geral, obstetrícia, urológica, laparoscópica e endoscópica. Características técnicas mínimas: base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AIS 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anticorrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Possuir capacidade de carga igual ou superior a 220kg; Possuir base integrada com rodas para movimentação do equipamento e sistema de freio com comando único; Possuir sistema de engate rápido para a cabeceira e placas de apoio para as pernas; possui comprimento do tampo da mesa cirúrgica de 2100 mm, podendo esta dimensão variar ± 150 mm; possuir largura do tampo da mesa cirúrgica de 550 mm, podendo esta dimensão variar ± 50 mm; possuir sistema elétrico com controle remoto; permite ainda o ajuste manual da cabeceira e placas de apoio para as pernas; possui sistema de segurança, tipo fim de curso ou similar, para evitar danos ao equipamento; possui a movimentação de altura do tampo, em relação ao solo, com faixa de ajuste aproximado de 700 mm até 950 mm; possuir a movimentação de deslocamento longitudinal do tampo, em relação à base do equipamento, com	Unid.	01	R\$ 111.912,75	R\$ 111.912,75



HASH: ac7e12da8d5507a13e6ffclee3c47509. Juntado em 26/03/2024 16:06:49 por Everaldo Santos.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



faixa de ajuste aproximado de até 300 mm; possuir a movimentação de inclinação frontal do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 25° para cima e 25° para baixo; possui a movimentação de inclinação lateral do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 15° para esquerda e 15° para direita; possuir a movimentação do dorso do tampo, em relação ao eixo horizontal, com faixa de ajuste aproximado entre 70° para cima e 40° para baixo. Possuir a movimentação de flexão abdominal, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste aproximado da posição horizontal (180°) até 110° entre dorso e assento; possuir a movimentação de flexão lombar, relativo ao ângulo superior entre dorso e assento, com faixa de ajuste aproximado da posição horizontal (180°) até 220° entre dorso e assento; possuir sistema de autonomia de energia com bateria interna recarregável de tecnologia sem efeito memória e carregamento acoplada ao equipamento; possuir indicação para equipamento ligado em rede elétrica ou bateria; possuir indicação para bateria com carga baixa; atender no mínimo as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-46. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 controle remoto com fio; 01 tampo completo, composto por cabeceira (com inclinação ajustável, para cima e para baixo), dorso, assento e par de placas de apoio para as pernas (separáveis e articuladas); 01 conjunto de colchonete para toda a extensão do tampo, com espessura de no mínimo 60mm injetado em poliuretano, leve, de fácil manipulação e revestimento que permita fácil assepsia; 01 conjunto de cinta para fixação do corpo; 01 par de conjunto de apoio para os braços, com cinta de fixação; 02 pares de conjunto de apoio suspenso para as pernas; 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço; 01 par de porta-coxa; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas.

- 1.2. O valor estimado total global é de R\$ 111.912,75 (cento e onze mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para o Lote Único.
- **1.3.** O prazo de vigência da contratação seguirá o disposto na CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA, da Minuta de Contrato (anexo IV), anexo ao instrumento convocatório.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação se caracteriza como bem ou material móvel de natureza permanente, visto que não se enquadra nas definições de bens de consumo contidas no art. 1º, inciso I, alíneas "a" a "e", do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** A compra deste equipamento para o laboratório de enfermagem visa suprir a falta de alguns materiais que contribuem para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem dos acadêmicos nas aulas práticas em laboratório, além de melhor prepará-los para o campo hospitalar.
- **3.2.** A necessidade de investir nesses equipamentos é crucial para a implementação de simulações realísticas, uma metodologia indispensável para garantir a eficácia do ensino na área. Pois, um dos desafios enfrentados pela UEMS, reside na chegada de alunos à prática hospitalar sem terem recebido treinamento ou prática adequada nos laboratórios universitários. Isso os obriga a aprender durante o atendimento ao paciente, o que não está alinhado com os objetivos educacionais do curso.
- **3.3.** Sendo assim, um dos motivos desta aquisição é mitigar as fragilidades vivenciadas pelo curso de enfermagem na UEMS tendo como solução a compra deste equipamento mesa cirúrgica elétrica para colaborar nas metodologias utilizadas pelos professores a fim de proporcionar aos alunos o ensino diferenciado e consequente aumento da eficiência e eficácia em sua prática profissional. Abaixo, segue os tópicos especificando detalhadamente a necessidade de contratação:
- **3.4.** Caracterização dos interesses recíprocos: Fortalecimento e atualização pedagógica do ensino superior na formação de profissionais de saúde, ampliação do número de graduados em enfermagem com competência e habilidades para atuação na saúde do Estado brasileiro.
- **3.5.** Público-alvo: Docentes e acadêmicos da UEMS, bem como a comunidade externa: estudantes de cursos profissionalizantes públicos na área de saúde e profissionais de saúde em formação continuada para o SUS.
- **3.6.** Problema a ser resolvido: Ausência de material para realização de aulas práticas das disciplinas de Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso I que contém os conteúdos referentes às unidades de Centro Cirúrgico, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica e Central de Material de Esterilização; Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente II, Enfermagem na Saúde do Adulto e Idoso II que aborda conteúdos de Unidade de Terapia Intensiva e Primeiros Socorros, bem como suporte às outras disciplinas, tais como: Enfermagem na Saúde da Mulher II.
- **3.7.** Resultados esperados: Ampliar o número e melhorar a qualidade das aulas práticas nos laboratórios de enfermagem; implementar a Simulação Clínica Realística; proporcionar ao estudante maior preparo para o atendimento aos pacientes durante aulas práticas de campo e os estágios; promover formação continuada aos profissionais do Sistema Único de Saúde do município e região.
- **3.8.** Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: equipar o Laboratório de Prática de Enfermagem do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul proporcionará a formação de acadêmicos com mais habilidade técnica e competência para tomadas de decisões assertivas na execução de atividades destinadas à profissão de enfermagem, bem como, na capacitação e atualização profissionais de enfermagem do interior de Mato Grosso do Sul.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A comissão de Planejamento concluiu, no Estudo Técnico Preliminar, que a aquisição de uma mesa cirúrgica elétrica, contendo as especificações do item 1.2 deste Termo de Referência, com recursos próprios da UEMS, por meio de processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico é a solução indicada, uma vez que este equipamento é essencial para melhorar a qualidade e o número de aulas práticas nos laboratórios do curso de Enfermagem.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **4.2.** Para tanto, foram pesquisadas soluções de mercados e solicitados equipamentos com registros na ANVISA e que atendam às normas técnicas da ABNT e os demais requisitos a serem observados:
- **4.3.** O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, nos termos do item 8.3 deste Termo de Referência.
- **4.3.1.** Prevalecerá o prazo de garantia do fabricante sempre que este for superior aos limites estabelecidos no item 4.3.
- **4.3.2.** O objeto deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação de assistência técnica autorizada.
- **4.3.3.** Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados de forma gratuita durante todo o prazo de garantia.
- **4.4.** Deverá ser fornecida uma capacitação de manuseio dos equipamentos adquiridos (de forma presencial ou remoto), para os técnicos e professores dos laboratórios de práticas da UEMS, a fim de demonstrar como manusear, cuidar e manter os equipamentos conforme o manual.
- **4.4.1.** A montagem e instalação do equipamento correrá por conta da contratada e será realizada por técnicos e/ou profissionais autorizados. A Administração compromete-se a fornecer acesso seguro e adequado ao local de instalação e a garantir a presença de um representante autorizado para acompanhar o processo.
- 5 CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:
- **5.** O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" do equipamento ofertado, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:
- I quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- II havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

6 - CONSÓRCIO

- **6.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no subitem 3.3 do Edital.
- **6.2.** Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **7.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **7.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



7.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega

- **8.1.1.** O equipamento deverá ser entregue de forma total, na Fundação UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL UEMS/SEDE Endereço: Rodovia Dourados/Itahum, km 12, s/n, Zona Rural, Cx.Postal 351, Cidade Universitária, CEP.: 79804-970 Dourados/MS, Fone: (67) 3902-2684 (dias úteis, das 8h às 17 horas) no Laboratório de Enfermagem aos cuidados de Elaine de Oliveira Barro, Fabiane Melo Heinen Ganassin e Isabel Fátima Cerezer Câmara.
- **8.1.2.** O prazo para a entrega dos objetos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Execução, ou outro instrumento equivalente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa apresentada pela Contratada.
- **8.1.3.** A licitante vencedora obriga-se a fornecer o Equipamento, novo, de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Modelo Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.
- **8.1.4.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte e descarga e instalação do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.
- **8.1.5.** Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.2. Condições de recebimento do produto

- **8.2.1.** Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
- **8.2.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.3.** Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.
- **8.2.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **8.2.5.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.5.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **8.2.7.** O produto ofertado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **8.2.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

- **8.3.1.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra vícios ou defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal (Art. 26, II do CDC), e 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do CDC, ou garantia do fabricante caso a mesma seja superior, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- **8.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **8.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **8.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **8.3.5.** Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **8.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **8.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **8.3.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **8.3.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **8.3.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **8.3.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- **8.4.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ.
- **8.5.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.
- **8.6.** O fornecimento, pela contratada, de materiais diferentes do licitado, sem o devido aceite da UEMS, implicará nas sanções legais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **9.1.9.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2 Obrigações da contratada

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.2.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.2.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **9.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **9.2.10.** Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **9.2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **9.2.15.** Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2° a 6° da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser observados, no que couber.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. Do pagamento:

- **10.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado através de crédito em conta-corrente, em uma única parcela, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à entrega/aceite definitivo do equipamento, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal à Divisão de Administração, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento.
- **10.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **10.1.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.
- **10.1.2.2.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **10.1.2.3.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **10.1.2.4.** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo.
- **10.1.3.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **10.1.4.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **10.1.5.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **10.1.6.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.7.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **10.1.7.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **10.1.7.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.1.7.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- **10.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- **10.1.8.1.** não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;
- **10.1.8.2.** deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;
- **10.1.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **10.1.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **10.1.10.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **10.1.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **10.1.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **10.1.13.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.
- **10.1.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **10.1.15.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **10.1.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

- **10.1.17.** A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo.
- 10.2. Do reajuste:
- 10.2.1. Não haverá reajuste.
- 11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **11.1.** Critérios de julgamento:
- **11.1.1.** A licitação será processada em LOTE ÚNICO, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- **11.1.2.** Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no item 10 e seus subitens, do Edital.
- **12.2.** As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **13.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.
- **13.2.** Caso a contratação utilize recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

14 - DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DOS BENEFÍCIOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **14.1.** A Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.
- **14.2.** Considerando a realização da pesquisa de preços (Anexo II do edital), em que foi constatado que o valor estimado para a aquisição é de R\$ 111.912,75 (cento e onze mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos) e que o bem a ser adquirido não possui natureza divisível, a presente licitação constitui-se da seguinte forma:
- **a)** Lote Único AMPLA CONCORRÊNCIA, destinado a participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.
- b) Ficam assegurados às MEs, EPPs e equiparadas, os demais benefícios de tratamento diferenciado e simplificado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. E, nos arts. 4°, 15, § 2°, e 141, § 1°, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **15.1.** As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta: Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0001 Infraestrutura. Fonte: 0150010011 CORDFINANC Educação Recursos Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 4490 Equipamentos e Material Permanente, no item: 44905208 Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos. Valor: R\$ 111.912,75 (cento e onze mil novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
- **15.2.** A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.
- **15.3.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



em

Processo nº 29/038.269/2023 Pregão Eletrônico nº 005/2024



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **16.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.
- **16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- **16.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 16.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:
- **I.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.
- II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **16.4.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- **16.6.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **16.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **17.1.** Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **17.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **17.4.** As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual n° 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **17.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **17.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.
- **17.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- **17.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos arts. 156 ao 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 20221 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **19.1.** Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato:
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE COMPRAS



- **19.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
- **19.3.** Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados, MS, 26 de março de 2024.

Márcia Maria Ribera Lopes Spessoto Matricula: 122888021 Presidente (assinado digitalmente) Elaine Aparecida Mybe Takamatu Watanabe Matricula: 88883021 membro (assinado digitalmente)

Jair Rosa dos Santos Matrícula: 74191021 membro (assinado digitalmente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Dourados, MS, 26 de março de 2024

Laércio Alves de Carvalho **Reitor/UEMS** (assinado digitalmente)

